



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br>

E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



### CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O COLÉGIO SANTA MÔNICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº RJ-045296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA MARIA**, mantenedora do **COLÉGIO SANTA MÔNICA**, com sede na Rua Ferreira de Andrade, 341, Cachambi/RJ, CEP: 20.780-200, inscrita no CNPJ sob o nº 30.717.813/0001-68, doravante denominada **COLÉGIO SANTA MÔNICA**, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. **PAULO CÉSAR GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade nº 18366-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 128.722.537-34, firmam o presente **CONVÊNIO**, através do Processo Interno nº 2007/000164, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Convênio a concessão de bolsas de estudo de 5% (cinco por cento) sobre o valor das mensalidades nos cursos dos estabelecimentos de ensino do **COLÉGIO SANTA MÔNICA**, nas unidades de Bonsucesso, Cachambi, São Gonçalo e Taquara, aos funcionários do **CRCRJ**, aos profissionais da contabilidade com registro ativo e em situação regular, aos seus dependentes e aos funcionários das organizações contábeis em situação regular.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

**2.1.** O desconto previsto na cláusula primeira será concedido a título de bolsa parcial a ser aplicada sobre o valor cheio da anuidade e será considerado quando do cálculo do valor para pagamento da mensalidade, de acordo com a tabela padrão de vencimentos prevista nos contratos de prestação de serviços educacionais de cada unidade do **COLÉGIO SANTA MÔNICA**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crcrij@crcrij.org.br](mailto:crcrij@crcrij.org.br)



**2.2.** É vedada a concessão cumulativa de descontos, podendo o beneficiário optar pelo desconto de maior valor.

**2.3.** Para habilitação do benefício, os interessados deverão comprovar o vínculo mantido com o **CRC-RJ**, no ato da matrícula e subseqüentes renovações anuais, mediante apresentação:

- a) **Carteira do CRC-RJ e Certificado de Regularidade Profissional - CRP** (no caso dos profissionais contábeis registrados);
- b) **Carteira Funcional** (no caso dos funcionários do CRC-RJ);
- c) **Carteira Funcional e Certificado de Regularidade Profissional da Pessoa Jurídica– CRP-PJ** (no caso dos funcionários das organizações contábeis);
- d) No caso dos cônjuges ou descendentes diretos, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a condição acima, bem como os documentos mencionados nas letras “a” ou “b”.

**2.4.** O beneficiário, por seu ato de matrícula ou rematrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas da **COLÉGIO SANTA MÔNICA**, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1.** Compete ao **CRCRJ**:

**3.1.1.** divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br).

**3.2.** Compete ao **COLÉGIO SANTA MÔNICA**:

**3.2.1.** cumprir rigorosamente com o desconto previsto no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

**4.1.** Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br>

E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



**4.2.** A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCRJ** e o **COLÉGIO SANTA MÔNICA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O **CRCRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente ao **COLÉGIO SANTA MÔNICA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO

**6.1.** O desconto concedido através do convênio estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCRJ** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário;
- d) Caso fortuito ou força maior.

**6.1.1.** No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

**8.1.** O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crcrj.org.br> E-mail.: [crcrij@crcrij.org.br](mailto:crcrij@crcrij.org.br)



## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do ano letivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**11.1.** Este convênio não gera qualquer espécie de exclusividade, podendo **CRCRJ** e o **COLÉGIO SANTA MÔNICA** estabelecerem outros convênios com outras empresas do mesmo segmento ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2013.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**  
**PRESIDENTE**

**COLÉGIO SANTA MÔNICA**  
**PAULO CÉSAR GOMES DE SOUZA**  
**GESTOR**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**